

REGULAMENTO

PREÂMBULO

A Universidade do Algarve, através do CRIA - Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia, (UAIg) promove o «Ideias em Caixa», um concurso de ideias para a promoção do empreendedorismo e a criação de empresas inovadoras na região do Algarve.

Esta iniciativa constitui uma das atividades nucleares do projeto RESTART ALGARVE: Rede Regional de Apoio ao Empreendedorismo, um projeto cofinanciado pelo Sistema de Apoio ás Ações Coletivas - Promoção do Espírito Empresarial, do Programa Operacional Regional do Algarve 2014-2020 (CRESC Algarve 2020), e desenvolvido em parceria com a Associação Empresarial da Região do Algarve (NERA) e com a Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE).

A missão do concurso «Ideias Em Caixa» é promover o empreendedorismo e a iniciativa empresarial, através da criação de novas empresas.

ARTIGO 1.º - OBJETIVOS

- 1. São objetivos do concurso «Ideias em Caixa»:
- estimular e apoiar a criação de novas empresas e startups inovadoras;
- fomentar a aplicação empresarial do conhecimento produzido na Universidade do Algarve pelos alunos, investigadores e professores;
- estimular e apoiar a criação de spinoffs a partir dos resultados de investigação da Universidade do Algarve;
- promover o empreendedorismo qualificado e a inovação na região do Algarve;
- contribuir para a criação e aumento do emprego qualificado;
- contribuir para o aumento das exportações e para a diversificação da base produtiva da economia regional;
- contribuir para o desenvolvimento económico e social da região e do país.

ARTIGO 2.º - FASES E CALENDÁRIO

O concurso «Ideias em Caixa» decorre em três fases sequenciais, nos termos e com respeito pelo calendário previsto nos números seguintes.

- 1. Primeira Fase Proposta Sumária:
- a) submissão da ideia de negócio através do preenchimento do formulário "Proposta Sumária", disponível em http://www.cria.pt, o qual tem de ser remetido para o e-mail oficial ideiasemcaixa@ualg.pt, até ao dia 14 de maio de 2021. A candidatura deverá ser enviada juntamente com os curricula vitae de cada participante.
- b) seleção das 40 (quarenta) melhores candidaturas, pelo Júri do concurso, aplicando os critérios de avaliação previstos no número 2 do Artigo 6.º do presente Regulamento;
- comunicação dos resultados a todos os participantes, via e-mail, com aviso de entrega e leitura, no dia 21 de maio de 2021. Os participantes selecionados passam à 2ª fase.
- 2. Segunda Fase Ações de Maturação e Aceleração de Ideias de Negócio:
 - a) participação dos candidatos selecionados em seminários e oficinas sobre empreendedorismo, criação e gestão de empresas, e marketing, a decorrer no período compreendido entre 29 de maio a 29 de junho de 2021;
- b) elaboração, pelas equipas selecionadas, do "Pré-plano do Negócio" durante as oficinas, de acordo com os modelos "Memória Descritiva" e "Dados Financeiros" disponíveis em www.cria.pt, com o apoio de consultores especializados;
- c) pelo menos um dos elementos de cada equipa tem que participar nos seminários, oficinas e apresentação. O não cumprimento desta disposição implica a eliminação automática, exceto por motivos de força maior e devidamente justificado, cabendo ao júri a decisão final.





















- 3. Terceira Fase Avaliação Final:
- a) apresentação oral (10 minutos) dos projetos perante o Júri, no dia 06 de junho de 2021;
- b) submissão do Pré-plano do Negócio até ao dia 2 de julho de 2021, para o endereço: ideiasemcaixa@ualg.pt. O Pré-plano do Negócio deverá incluir os modelos: "Memória Descritiva" e "Dados Financeiros", previamente disponibilizados pela Organização na Segunda Fase, em conformidade com a alínea b) do número 2 do presente Artigo;
- c) decisão final do Júri, de acordo com os critérios de avaliação previstos no número 3 do Artigo 6.º, e comunicação dos resultados aos participantes de acordo com o Artigo 8º do presente regulamento, em que são premiados 6 (seis) vencedores e atribuídas 14 (catorze) menções honrosas;
- d) notificação e cerimónia de entrega dos prémios aos vencedores, em data a designar pela Organização.

ARTIGO 3.º - PARTICIPANTES

- 1. Podem participar no concurso «Ideias em Caixa» pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo.
- 2. Podem ainda participar no concurso «IdeiasEmCaixa» pessoas coletivas legalmente constituídas há menos de três
- 3. Estão excluídos os familiares em linha direta dos membros do Júri do concurso «Ideias em Caixa».

ARTIGO 4.º - ÂMBITO

- 1. As ideias a concurso devem obedecer aos seguintes critérios:
 - a) não podem ainda ter entrado na fase de exploração e valorização comercial corresponder à introdução de novo(s) produto(s) ou serviço(s) no mercado;
- b) têm que corresponder a nova(s) aplicação(ões) de produto(s) ou serviço(s) existente(s) no mercado;
- c) têm que corresponder a melhorias significativas de produto(s) ou serviço(s) existentes no mercado;
- d) terão de dar resposta a necessidades de mercado e ter importância reconhecida no(s) respetivo(s) sector(es);
- e) têm de demonstrar viabilidade económica e financeira.
- 2. São admitidas ideias de negócio de qualquer sector de atividade, nomeadamente as que se enquadrem no sector primário, na indústria transformadora, nos serviços avançados de tecnologia e turismo, nas indústrias culturais e criativas, na saúde e bem-estar, e no âmbito das energias renováveis, entre outras de manifesto interesse.
- 3. Os participantes são responsáveis pela originalidade das ideias, e por garantir que as mesmas podem ser divulgadas

ao Júri e Organização do concurso «IdeiasEmCaixa», e aplicadas ao negócio proposto, sem qualquer impedimento legal ou contratual.

ARTIGO 5.º- JÚRI, SUA CONSTITUIÇÃO

- 1. O Júri do concurso «Ideias em Caixa» é constituído por:
 - a) 1 Representante do Universidade do Algarve (UAlg);
 - b) 1 Representante da Associação Empresarial Região do Algarve (NERA);
 - c) 1 Representante da Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE);
 - d) 1 Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- e) 1 Representante do IAPMEI Agência para a Competitividade e Inovação;
- f) 1 Representante da Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- g) 1 Representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).

ARTIGO 6.º - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 1. As ideias a concurso são avaliadas pelo Júri em dois momentos de avaliação distintos.
- 2. O primeiro momento de avaliação decorre durante a primeira fase do presente concurso, indicado no número 1 do Artigo 2º do Regulamento. São critérios de seleção para a 1ª fase de avaliação:
 - a) adequação dos currículos dos promotores;
 - b) originalidade da ideia;
 - c) grau de inovação;
 - d) potencial de mercado;
 - e) exequibilidade.
- 3. O segundo momento de avaliação decorre durante a terceira fase do presente concurso, indicado no número 3 do Artigo 2º do Regulamento. São critérios de seleção para o segundo momento de avaliação:
 - a) grau de inovação;
 - b) grau de maturidade da ideia;
- c) existência de mercado e potencial de crescimento;
- d) adequação dos currículos dos promotores;
- e) viabilidade técnica e económica;
- f) contributo para a competitividade da região do Algarve, considerando a Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente (RIS3);
- 4. Cada critério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado da avaliação da ideia de negócio arredondado à























centésima. Os critérios assumem preponderâncias diferentes entre si. A avaliação final resulta da soma das pontuações atribuídas a cada critério.

- 5. Os participantes podem ser convidados a prestar esclarecimentos complementares, se o Júri assim o entender.
- 6. As decisões do Júri são irrecorríveis.

ARTIGO 7.º - PRÉMIOS

- 1. Após o Primeiro Momento de Avaliação, são atribuídos às 40 (quarenta) ideias melhor classificadas os seguintes prémios:
 - a) ações de Maturação e Aceleração das Ideias de Negócio, traduzidas em 18 (dezoito) horas de seminários e oficinas sobre Empreendedorismo, abordando os seguintes temas:
 - identificação de oportunidades de negócio e geração de ideias;
 - princípios de organização e gestão empresarial;
 - propriedade industrial;
 - enquadramento jurídico dos negócios;
 - análise financeira e avaliação de projetos;
 - plano de negócios;
 - estudo de viabilidade económico-financeira;
 - oportunidades de financiamento e sistemas de incentivo ao investimento;
 - análise de mercado e plano de marketing;
 - estratégias de comunicação empresarial Pitch.
- 2. Após o Segundo Momento de Avaliação, são atribuídos às 20 (vinte) ideias melhor classificadas os seguintes prémios:
 - a) coaching empresarial, compreendendo a implementação de cada ideia de negócio/projeto nas seguintes áreas de consultoria:
 - procura de opções de localização;
 - identificação de potencial fonte de financiamento e acompanhamento na obtenção da mesma;
 - apoio ao processo de licenciamento;
 - acompanhamento nas formalidades legais de constituição da empresa;
 - apoio na gestão dos Direitos de Propriedade Industrial;
 - outras que se venham a demonstrar necessárias de acordo com a especificidade de cada negócio e de acordo com âmbito de atuação da Organização.
- 3. Será atribuído à ideia classificada em primeiro lugar, por categoria, o seguinte prémio:
 - a) prémio no valor de 5.000 €, denominado «Prémio Caixa Geral de Depósitos» (Categoria «I&DT»).

- b) prémio «Categoria Mar» no valor de 5.000€ para o 1º (primeiro) Classificado com uma ideia de negócio com base em resultados de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico.
- c) prémio «Categoria ICC/TICE» no valor de 5.000€ para o 1º (primeiro) Classificado no domínio do(s) sector(es) das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica e/ou Indústrias Culturais e Criativas.
- d) prémio «Categoria Agroalimentar» no valor de 5.000€ para o 1º (primeiro) Classificado no domínio do sector agroalimentar.
- e) prémio «Categoria Saúde e Bem-Estar» no valor de 5.000€ para o 1º (primeiro) Classificado no domínio do sector da saúde e bem-Estar.
- f) prémio «Categoria Energias Renováveis» no valor de 5.000€ para o 1º (primeiro) Classificado no domínio do sector das energias renováveis.
- 4. Aos vencedores do ponto 3 do presente artigo são ainda atribuídos os prémios das alíneas a) do número 1 e do número 2 do presente artigo.
- 5. Os prémios do presente artigo, têm de ser utilizados exclusivamente como apoio à criação da nova empresa, com base na ideia apresentada a concurso.
- 6. O Júri e a Organização reservam-se ao direito de não atribuir os prémios previstos nos números 2, 3 e 4 do presente artigo, caso as candidaturas não apresentem uma qualidade mínima.
- 7. O Júri e a Organização reservam-se ainda ao direito de atribuir prémios para além dos referidos nos números anteriores do presente artigo.
- 8. Os prémios e recursos atribuídos no âmbito do concurso «Ideias em Caixa», pela Organização e demais entidades, são-no de forma voluntária, não constituindo uma obrigação contraída por tais entidades perante o participante.

ARTIGO 8.º - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE **RESULTADOS**

- 1. Os resultados do Primeiro Momento de Avaliação do ponto 2 do artigo 6º do presente regulamento são comunicados por email, com aviso de entrega e leitura, no dia 21 de maio de 2021.
- 2. Os resultados do Segundo Momento de Avaliação do ponto 3 do artigo 6º do presente regulamento são comunicados no evento de entrega dos prémios no dia 14 de julho de 2021.























ARTIGO 9.º - CONFIDENCIALIDADE

- 1. Os participantes são responsáveis por distinguir claramente o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri ou à Organização do concurso «Ideias em Caixa», através do uso da expressão "CONFIDENCIAL".
- 2. Os elementos do Júri e da Organização apenas têm acesso aos formulários "Proposta Sumária", "Memória Descritiva" e "Dados Financeiros", mencionados no Artigo 2º, e comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos participantes e às ideias apresentadas.
- 3. Ainda que o carácter confidencial da informação seja mencionado nos termos do número 1 do presente Artigo, ao Júri e à Organização, não pode ser imputada qualquer obrigação pela manutenção da confidencialidade quando a informação recebida:
- a) tenha sido divulgada publicamente anteriormente ao concurso «Ideias em Caixa»;
- b) fosse conhecida pelo recetor em data anterior à divulgação ou venha a ser conhecida pelo recetor através de terceiros agindo de boa fé na divulgação;
- c) tenha sido divulgada pelo recetor com o acordo do(s) participante(s);
- d) seja divulgada pelo(s) participante(s) sem restrições à posterior comunicação;
- e) tenha sido independentemente desenvolvida pelo recetor:
- f) tenha que ser divulgada pelo(s) participante(s), Júri ou Organização no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.
- 4. A identidade dos participantes, no conteúdo do formulário "Proposta Sumária", e as comunicações dos participantes nos seminários e oficinas referidos no artigo 2º, são considerados do domínio público, como tal, essa informação pode ser usada pela Organização em ações promocionais.

ARTIGO 10.º - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 1. O presente Regulamento implica o tratamento de dados pessoais.
- 2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento dos vencedores.
- 3. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos administrativos e fiscais.
- 4. Os dados pessoais recolhidos, são usados única e exclusivamente para efeitos de atribuição dos prémios, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.

5. A Universidade do Algarve garante a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

ARTIGO 11.º - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 1. Os participantes são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam, ou venham a utilizar nos seus projetos, está protegida pelos instrumentos legais apropriados.
- 2 Os participantes são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projetos é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à Organização.
- 3. A Organização não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos participantes, à exceção das previstas nos Artigos 9º e 10º, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos participantes.

ARTIGO 12.º - INTERPRETAÇÃO, APLICAÇÃO E FORÇA MAIOR

- 1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são exclusivamente esclarecidas pela Organização, pelo telefone 289 800 097 ou pelo e-mail ideiasemcaixa@ualg.pt.
- 2. Os vencedores devem dar início ao usufruto dos prémios do número 2 do artigo 7º no prazo de 12 (doze) meses após a data de divulgação dos mesmos, sob pena deste direito caducar.
- 3. A Organização, por motivos de força maior, reserva-se ao direito de modificar o presente regulamento, bem como a constituição do Júri, a composição dos prémios e as datas e locais referidos. As alterações serão atempadamente comunicadas aos participantes.
- 4. A Universidade do Algarve não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso do preceituado no presente Regulamento, quando e apenas na exata medida em que tal resulte da ocorrência de situações de força maior, designadamente de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à Universidade do Algarve e que por ela não possam ser controladas, tais como guerra tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, declarações de pandemia (incluindo a pandemia originada pela doença COVID-19), greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pela Universidade do Algarve que impeçam ou prejudiquem o cumprimento do previsto no presente























Regulamento, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento de prazos e datas.

- 5. Aquando da invocação de caso de força maior a UAlg deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito os participantes informando-os sobre a data previsível para a reposição da normalidade.
- 6. A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação deste Regulamento por parte dos participantes.
- 7. Os participantes declaram, sob compromisso de honra, que:
 - a) leram e aceitam sem reservas todas e cada uma das regras previstas no presente Regulamento;
 - b) as ideias e conceitos apresentados na candidatura provieram do concorrente, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar ao Júri do concurso, ou de as aplicar no negócio proposto;
 - c) o negócio proposto é lícito, não sendo ofensivo da lei, ordem pública ou bons costumes.

ARTIGO 13.º - ENTRADA EM VIGOR

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.





















